



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS

PROJETO DE LEI Nº 143/2008.

ALTERA A LEI Nº 6.820 DE 27 DE AGOSTO DE 2003 QUE “CONSOLIDA LEGISLAÇÃO SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”, MODIFICADA PELA LEI Nº 7.267 DE 31 DE AGOSTO DE 2006 E PELA LEI Nº 7.369 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006.

Art. 1º Ficam acrescentadas as alíneas “m” e “n” ao inciso II do artigo 4º da Lei nº 6.820 de 27 de agosto de 2003 com as seguintes redações:

“Art. 4º (...)

II - (...)

m) 01 (um) representante das escolas profissionalizantes;

n) 01 (um) representante da Superintendência Regional de Ensino de Sete Lagoas.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 02 de outubro de 2008.

LEONE MACIEL FONSECA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS

MENSAGEM N^o /2008.

ALTERA A LEI N^o 6.820 DE 27 DE AGOSTO DE 2003 QUE “CONSOLIDA LEGISLAÇÃO SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”, MODIFICADA PELA LEI N^o 7.267 DE 31 DE AGOSTO DE 2006 E PELA LEI N^o 7.369 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

A proposição de Lei que a esta se acosta pretende a alteração da Lei n^o 6.820 de 27 de agosto de 2003 que consolida legislação sobre o Conselho Municipal de Educação.

Inicialmente informamos que recebemos o ofício n^o 45/2008/CME-SL-Presidência da Secretaria Municipal de Educação solicitando a elaboração do incluso Projeto de Lei para melhor estruturação do Conselho Municipal de Educação.

Por meio da presente proposição são apresentadas algumas alterações de efeito prático à referida Lei para que se tornem mais completas e eficientes as atividades desenvolvidas pelo Conselho Municipal de Educação no âmbito do nosso Município.

Esclarecemos que os segmentos acrescidos ao Conselho contribuirão na busca de alternativas e programas que objetivam melhor desenvolvimento na área educacional do Município, formando uma equipe engajada na preservação dos valores que envolvem um ensino dinâmico e eficaz, além da eficiência e presteza nas atividades do Conselho Municipal de Educação.

Por isto, e ante as razões ora apresentadas à apreciação dessa Casa Legislativa, esperamos que seja acatada a presente proposição.

Na certeza de poder contar com o apoio dos nobres Vereadores, apresentamos nossas saudações e os votos de elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 02 de outubro de 2008.

LEONE MACIEL FONSECA
Prefeito Municipal